



Sumário

CODEN AMBIENTAL	2
CMDCA	3
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	4

Diário Oficial

Edição nº 1318/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO N° 0025/2023. PROCESSO N° 1114/2023. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** AUDITBRASIL Auditores Independentes S/S. **ASSINATURA:** 05/12/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 0025/2023, por 03 (três) meses, período compreendido entre 19/12/2024 à 18/03/2025, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4 e 13 do contrato ora aditado.

Nova Odessa, 06 de dezembro de 2024

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto

Diretor Presidente

Nova Odessa, 06 de Dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 09/12/2024

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, convoca os Conselheiros para a REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no **dia Nove de Dezembro de 2024, às 19h00min, no Auditório da Paço Municipal, Avenida João Pessoa, 777, centro – Nova Odessa**, para a execução da seguinte PAUTA DO DIA:

I – Avaliação dos trabalhos e ações do CMDCA no corrente ano de 2024.

II – Planejamento das atividades do CMDCA para o próximo ano de 2025

III- Outros assuntos pertinentes ao CMDCA

Atenciosamente,

ADRIANA MORAES TAVARES

Presidente do CMDCA

MARCOS ALBERTO MOREIRA KOTI

Secretário do CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Considerando os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 12517/2024, em atenção à Requisição de Serviço nº 2399 e 2400/2024, advinda desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aquisição cirurgia de descompressão medular para atendimento à ação judicial 1001770-56.2024.8.26.0394 do requerente Valdemir Garcia. Resta, portanto, **DISPENSÁVEL** a licitação, com base no **artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021**, com vistas as contratações diretas dos fornecedores/empresas: **LEONARDO SALANI JACOB**, inscrito sobre o CNPJ 27.959.258/0001-76, totalizando o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) – reserva 7982, **ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE SAÚDE**, inscrito sobre o CNPJ 43.252.758/0001-20, totalizando o valor de **R\$ 19.450,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais) – reserva 7982 e **CORTICAL CAMPINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrito sobre o CNPJ 17.172.326/0001-07, totalizando o valor de **R\$ 30.110,00** (trinta mil, cento e onze reais) reais – reserva 7981, referentes à aquisição do procedimento pleiteado. Publique-se.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2024.

Adriana Cristina Welsch Ferraz

Secretária de Saúde

DECISÃO**CONVERSÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 EM CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, com base no princípio da continuidade do serviço público, por razões de interesse público, decide em tempo hábil e no prazo legal por **CONVERTER a Ata de Registro de Preços nº 246/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 44/2023, em Contrato Administrativo**, firmado com a Empresa Vencedora M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS –

LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.487.152/0001-10, por igual prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2024, nos termos de que autoriza a **cláusula 16.6** do Edital do Pregão, bem como o artigo 84, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, como também artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.635/2010 e artigo 12, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista que a referida Empresa Contratada manterá os mesmos preços unitários de todos os itens que compõem o kit escolar, ou seja, manterá o preço de um ano atrás sem qualquer reajuste inflacionário de todos os materiais escolares e insumos de apoio pedagógico com serviço de montagem em embalagens em forma de kit com distribuição ponto a ponto na rede de ensino, justificando-se assim como vantajosa a referida conversão de instrumentos, com base no princípio da economicidade e da eficiência que devem reger todos os atos administrativos. Publique-se.

Nova Odessa, 06 de dezembro de 2024

JOSÉ JORGE TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECISÃO

CONVERSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, com base no princípio da continuidade do serviço público, por razões de interesse público, decide em tempo hábil e no prazo legal por **CONVERTER** a Ata de Registro de Preços nº 247/2023, oriundo do Pregão Presencial nº

45/2023, em Contrato Administrativo, firmado com a Empresa Vencedora M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.487.152/0001-10, por igual prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2024, nos termos de que autoriza a **cláusula 16.6** do Edital do Pregão, bem como o artigo 84, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, como também artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.635/2010 e artigo 12, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista que a referida Empresa Contratada manterá os mesmos preços unitários das mochilas, bolsas e estojos escolares, ou seja, manterá o preço de um ano atrás sem qualquer reajuste inflacionário de todos os itens, justificando-se assim como vantajosa a referida conversão de instrumentos, com base no princípio da economicidade e da eficiência que devem reger todos os atos administrativos. Publique-se.

Nova Odessa, 05 de dezembro de 2024

JOSÉ JORGE TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO